

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de **viabilizar o transporte dos soldados do Exército lotados no município de Alegrete, que são munícipes de Canela, para que possam retornar à cidade durante feriados prolongados, ao menos três vezes ao ano**. As ações recomendadas incluem:

- Levantamento do número de soldados residentes em Canela que estão em serviço no Exército em Alegrete;
- Estudo da viabilidade de um transporte coletivo específico para atender essa demanda;
- Parcerias com órgãos militares e instituições que possam auxiliar na logística e nos custos do deslocamento
- Definição de um cronograma anual para garantir o retorno dos soldados em datas estratégicas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa proporcionar aos soldados do Exército, naturais de Canela e atualmente lotados em Alegrete, a oportunidade de **visitar suas famílias em períodos de feriados prolongados**, promovendo o bem-estar desses jovens e fortalecendo os laços familiares e comunitários.

Atualmente, muitos desses soldados enfrentam dificuldades para retornar à cidade devido à distância e aos custos do deslocamento. Garantir esse apoio logístico possibilitaria que eles mantivessem um vínculo mais próximo com suas famílias e sua cidade de origem, **sem comprometer suas atividades militares**.

Diante da relevância social e comunitária da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.



Canela, 13 de março de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.